

ANEXO IV

Valores do Quadro 6 da Programação Assistencial não mais destacados do Limite MAC

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR ANUAL
AL	270430	MACEIÓ	Municipal	17.540.565,04
AM	130260	MANAUS	Estadual	14.910.701,52
BA	292740	SALVADOR	Estadual	153.352.476,51
CE	230440	FORTALEZA	Municipal	51.742.768,00
DF	530010	BRASÍLIA	Estadual	22.876.578,44
ES	320530	VITÓRIA	Estadual	40.797.098,04
GO	520870	GOIÂNIA	Municipal	33.497.478,52
MA	211130	SÃO LUÍS	Municipal	43.026.633,70
MG	310620	BELO HORIZONTE	Municipal	61.993.964,04
MG	313670	JUIZ DE FORA	Municipal	8.292.047,76
MG	317010	UBERABA	Municipal	33.321.191,47
MG	317020	UBERLÂNDIA	Municipal	59.976.764,05
MS	500270	CAMPO GRANDE	Municipal	34.433.914,92
MT	510340	CUIABÁ	Municipal	11.289.215,13
PA	150140	BELÉM	Municipal	8.333.400,00
PB	250400	CAMPINA GRANDE	Municipal	9.508.609,01
PB	250750	JOÃO PESSOA	Municipal	14.205.149,22
PE	261160	RECIFE	Estadual	40.891.081,24
PR	410690	CURITIBA	Municipal	69.076.405,42
RJ	330330	NITERÓI	Municipal	20.438.158,52
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	Municipal	58.324.067,11
RN	240810	NATAL	Municipal	25.872.196,24
RN	241120	SANTA CRUZ	Municipal	3.431.657,28
RS	431440	PELOTAS	Municipal	11.218.920,66
RS	431490	PORTO ALEGRE	Municipal	129.785.514,06
RS	431560	RIO GRANDE	Estadual	10.349.330,94
RS	431690	SANTA MARIA	Estadual	25.192.322,57
SC	420540	FLORIANÓPOLIS	Estadual	29.424.638,65
SE	280030	ARACAJU	Municipal	5.190.608,28

PORTARIA Nº 705, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, aos municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando os arts. 1º a 16 do Anexo III da Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS; Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 3.992/GM/MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do SUS;

Considerando a Portaria nº 47/SVS/MS, de 3 de maio de 2016, que define os parâmetros para monitoramento da regularidade na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), para fins de manutenção do repasse de recursos do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Vigilância em Saúde; e

Considerando a Portaria nº 3.470/GM/MS, de 15 de dezembro de 2017 que suspende a transferência de recursos financeiros do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) e do Piso Variável de Vigilância em Saúde (PVVS) do Bloco de Vigilância em Saúde dos municípios irregulares na alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), resolve:

Art. 1º Fica restabelecida a transferência de recursos financeiros do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a serem alocados no Grupo de Vigilância em Saúde, a partir da competência financeira de janeiro de 2018, aos municípios que regularizaram a alimentação do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), do Sistema de Informações de Nascidos Vivos (SINASC) e do Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), de acordo com monitoramento realizado no mês de março de 2018, relacionados no anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2018.

RICARDO BARROS

ANEXO

UF	CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO
AM	130270	Manicoré
MG	315230	Porto Firme

PORTARIA Nº 701, DE 21 DE MARÇO DE 2018

Extingue a habilitação de novos Centros de Trauma e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os princípios da eficiência e da economicidade na aplicação dos recursos públicos; e

Considerando que, com base no monitoramento realizado junto aos Centros de Trauma habilitados, não foi observado aumento significativo da produção dos procedimentos listados no Anexo LXIV à Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, resolve:

Art. 1º Fica extinta a habilitação de novos Centros de Trauma.

Parágrafo único. Em razão do disposto no caput, não serão incluídas, no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES, novas habilitações do Grupo de habilitação 34 - Atenção ao Trauma, códigos 34.01, 34.02 e 34.03.

Art. 2º Os estabelecimentos de saúde que, até a data de publicação desta Portaria, tenham sido habilitados como Centros de Trauma permanecerão habilitados, fazendo jus ao recebimento dos incrementos financeiros relativos à referida habilitação previstos na legislação vigente no dia anterior à data de entrada em vigor desta Portaria.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de que trata o caput poderão ser desabilitados pelo Ministério da Saúde:

I - após avaliação da área técnica competente, com base nos critérios de elegibilidade previstos na legislação vigente no dia anterior à data de entrada em vigor desta Portaria; ou

II - por requerimento do ente federativo competente, por meio de sua Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogados:

I - o inciso IV do caput do art. 95 do Título V do Livro II do Anexo III à Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

II - o Título VI do Livro II do Anexo III à Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, incluindo os art. 97 ao art. 121;

III - a Seção III do Capítulo II do Título VIII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, incluindo os art. 880 ao art. 884; e

IV - o Anexo LXIV à Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017.

RICARDO BARROS

RETIFICAÇÃO

No art. 1º da Portaria nº 290/GM/MS, de 8 de fevereiro de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 33, de 19 de fevereiro de 2018, Seção 1, página 45, onde se lê: "O primeiro desbloqueio de que trata esta Portaria restabelece a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, referente às parcelas 09/2017, 10/2017, 11/2017 e 12/2017 aos Municípios constantes dos anexos a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 17 de outubro de 2017, regularizaram as informações no SCNES e SIA/SUS", leia-se: "O terceiro desbloqueio de que trata esta Portaria restabelece a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, referente às parcelas 09/2017, 10/2017, 11/2017 e 12/2017 aos municípios constantes dos anexos a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 21 de dezembro de 2017, regularizaram as informações no SCNES e SIA/SUS".